



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro
TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000
CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA AV. PRESIDENTE NEREU RAMOS

A Prefeitura Municipal de Mafra/SC, através de sua **Comissão Permanente Julgadora de Licitações, designados pela Portaria nº 992/18, de 16 de outubro de 2018**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** visando a contratação de empresa especializada para revitalização da Avenida Presidente Nereu Ramos, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que se realizar-se-á nos termos deste, e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo o envelope contendo a documentação habilitatória e a proposta serem entregues no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC até às 09h00min do dia 16 de setembro de 2019**, para posterior abertura dos envelopes às **09h05min do mesmo dia**, o que se fará acontecer na sede da Prefeitura municipal de Mafra/SC, junto ao setor de Licitações.

1 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para revitalização da Avenida Presidente Nereu Ramos, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, arcando com fornecimento de material e mão de obra, cuja empresa vencedora executara a obra, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Descritivo, devendo a empresa apresentar Cronograma Físico-Financeiro o qual fará parte deste Edital.

1.1. Para uma melhor compreensão do objeto, a empresa licitante deverá observar todos os detalhes constantes dos anexos que fazem partes integrantes deste Edital, inclusive anexos, independentemente de sua transcrição, conforme citados no item 17.14.

1.2. Os envelopes contendo a Documentação (nº 1) e a Proposta Comercial (nº 2) deverão ser entregues até às **09h00min** do dia **16/09/2019**, no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro**, sendo que a sessão pública de abertura e início de julgamento da proposta de Habilitação ocorrerá no mesmo dia, às **09h05min**, no endereço supracitado.

1.3. O objeto do futuro contrato será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.4. O serviço não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra, se assim for o caso.

1.5. O prazo de execução do objeto se dará conforme cronograma físico financeiro e se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço.

1.6. O valor TOTAL estimado pela Administração e o máximo fixado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 1.359.156,67 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

1.7. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fixação de Valor Máximo Unitário.

1.7.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao informado na coluna “UNITÁRIO” da Planilha Orçamentária serão automaticamente desclassificadas.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

74 - 1 . 13001 . 15 . 451 . 13 . 2.54 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas no Município de Mafra/SC, e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto, contrato social ou documento constitutivo, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas em consórcio.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente desta Licitação:

3.2.1. O Autor dos projetos constantes neste Edital, seja esta pessoa jurídica ou física;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado;

3.2.3. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

3.3. Os licitantes deverão apresentar os DOCUMENTOS e a PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes separados, fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

3.4. O ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos para a habilitação, conforme disposto no item 6.

3.5. O ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, conforme disposto no item 7 deste Edital.

3.6. Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitação em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

3.7. As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste EDITAL, deverão ser formalizadas e endereçadas, por escrito até 05 (cinco) dias úteis, imediatamente anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes “01” e “02” à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, no endereço mencionado no item 1.2 deste Edital.

3.8. A Comissão Permanente de Licitação responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da licitação como representante da empresa licitante, o interessado deverá credenciar-se junto a Comissão de Licitações no início da sessão, podendo fazê-lo da seguinte forma:

4.1.1. Sendo o representante sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá este apresentar o respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

4.1.2. Por meio de Procuração pública ou particular com firma reconhecida (em Cartório) expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada, firmada por sócio ou quem de direito, conforme disposto em estatuto, contrato social ou ato constitutivo.

4.1.2.1. A Procuração somente será aceita pela Comissão de Licitação se estiver acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para fins de comprovação de poderes de outorga da procuração.

4.2. O representante credenciado deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante.

4.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.5. Os documentos de que trata o item 4 (Do Credenciamento) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada.

4.6. A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante do Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC.

4.6.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.6, somente poderá ser realizada até às **09h00min** do dia **16 de setembro de 2019**, no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro.**

4.6.2. A autenticação somente poderá ser feita mediante apresentação de cópia do documento acompanhada da via Original.

5 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Na data, hora e local estabelecido a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, procederá ao julgamento da seguinte forma:

5.1. O Credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme dispõe o item 4 deste Edital.

5.2. A abertura dos envelopes dos documentos, sendo rubricados pelos membros da Comissão e demais presentes;

5.2.1. A abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, e que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação.

5.2.2. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

5.2.2.1. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e os participantes deverão rubricar os envelopes das propostas que ficará em poder da Comissão até julgada a habilitação;

5.3. O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

5.4. Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei;

5.5. Decidida a fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes declarados habilitados;



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

- 5.6. As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados, até a homologação da licitação;
- 5.7. Abertos os envelopes das propostas, serão as mesmas rubricadas pela Comissão e demais presentes;
- 5.8. A Comissão de Licitações analisará a aceitabilidade das propostas apresentadas;
- 5.9. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas;
- 5.10. O julgamento das propostas, atendidas as condições previstas no edital, se processará de acordo com a legislação em vigor, levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com observância aos valores unitários fixados;
- 5.11. No caso de empate, a classificação se dará por sorteio em ato público, ou aplicada a Lei Complementar 123/2006, conforme o caso;
- 5.11.1. Caso não estejam presentes à sessão nenhum proponente, a Comissão convocará duas testemunhas, e fará em seguida o sorteio público;
- 5.12. Dos atos e procedimentos deste certame, será lavradas as respectivas Atas.
- 5.13. As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que comprovaram seu enquadramento através da apresentação da Certidão Simplificada, exigência do item 6.1.1 (da habilitação), poderão valer-se do direito de preferência que trata a Lei Complementar 123/2006, tanto na fase de habilitação quanto na fase de classificação das propostas, conforme condições estabelecidas na lei.

6 – DA HABILITAÇÃO

O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos abaixo relacionados:

6.1. Para fins de Habilitação Jurídica:

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

6.1.1.1. As empresas interessadas em participar do presente certame e não cadastradas junto ao Município de Mafra/SC, deverão providenciar o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Mafra/SC constante do item anterior, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da licitante, apresentando para os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas de conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, cuja relação encontra-se disponível no site www.mafra.sc.gov.br, link “Cadastro CRC”.

6.1.1.2. Caso não apresente o Certificado de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Mafra/SC, a empresa deverá apresentar todos os documentos solicitados para tal em conformidade com o art. 22, §2 da lei de Licitações 8.666/93.

6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial no respectivo Estado ou se tratando de Sociedade Simples, da certidão emitida pelo Registro de Pessoas Jurídicas onde a mesma fora registrada, devendo a data de emissão, em ambos os casos, ser posterior a **01 de janeiro de 2019**.

6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.

6.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.2. Para fins de Qualificação Econômico e Financeira, a licitante deverá apresentar:

6.2.1. Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo termo de abertura e fechamento que comprovem a boa situação financeira da



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, mediante apresentação de laudo técnico assinado pelo contador responsável:

6.2.2.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$	Onde: ILC = índice de liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante \geq = maior ou igual
--------------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Corrente for inferior a 1,0 (um vírgula zero);

6.2.2.4. Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$	Onde: GE = Grau de Endividamento AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELC = Exigível à longo prazo \leq = menor ou igual
-------------------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Grau de Endividamento for superior a 1,0 (um vírgula zero);

6.3. Para fins de Qualificação de Regularidade Fiscal, a licitante deverá apresentar:

6.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

6.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND, com o INSS (ou Conjunta na forma da lei), demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais;

6.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.3.5.1. Não será aceito Certidão de Ação Trabalhista para fins de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que somente será comprovado com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4. Para fins de Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

6.4.1. Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, dentro do seu período e condições de validade de acordo com normativas do CREA/CAU, comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA/CAU de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico pela empresa.

6.4.1.1. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA/CAU de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.

6.4.2. Certidão de Pessoa Física de pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho.

6.4.2.1. Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia civil ou Arquitetura), que será o responsável técnico do serviço (objeto desta licitação), devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica operacional da empresa, referida no item 6.4.1 deste Edital.

6.4.2.2. Se o Técnico Profissional de Nível Superior que será o responsável técnico do serviço (objeto da licitação) não for o sócio/ proprietário da empresa (devendo para tanto apresentar o documento constitutivo), deverá comprovar o vínculo (com a empresa licitante) por meio de:



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

a) Cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; ou

b) Contrato de prestação de serviços firmado com o licitado em data anterior a abertura desta licitação, acompanhada da ART ou RRT de Cargo/Função, para comprovação do referido prazo.

6.4.2.3. O responsável técnico da empresa proponente poderá ser substituído (no decorrer do contrato) por profissional de experiência equivalente ou superior (conforme aqui exigido), desde que informado e autorizado pelo Município.

6.4.3. Atestado de Capacidade Técnica, consistindo em documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA/CAU, atestando que a empresa (em nome da proponente) e o profissional (que será o responsável técnico da obra/serviço) já executaram obra similar ao objeto desta licitação.

6.5. Declaração de que a empresa licitante está regular perante as leis trabalhistas (conforme modelo constante do Anexo II);

6.6. Declaração de inexistência de fato impeditivo à licitação e conhecimento do local da obra (conforme modelo constante do Anexo IV).

6.7. Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato, contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, conforme modelo fornecido no Anexo V deste Edital.

6.8. Declaração Lei 13.408/2016, conforme Anexo VII do edital.

6.9. Declaração informando a equipe técnica, conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital.

6.10. Planilha informando os encargos trabalhistas, conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital.

6.11. Declaração de utilização de materiais, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

6.12. Os documentos do Envelope nº 01 (Documentação) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Mafra/SC, ou, conforme o caso, publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

6.12.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às **09h00min do dia 16 de setembro de 2019**, Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro.

6.12.2. Os documentos quando obtidos via Internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pela Comissão de Licitações do Município de Mafra/SC, no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação.

6.12.2.1. No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

6.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

6.14. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

No envelope nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter claramente os itens consignados a seguir:

7.1. PLANILHA DE PREÇO – Impreterivelmente, para a apresentação do preço, os licitantes deverão elaborar sua proposta de acordo com o modelo de carta proposta com planilha Orçamentária (Anexo VI), onde preencherão os campos com as respectivas marca/modelo e preços, sendo que o julgamento da Proposta será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** com fixação de valor máximo unitário.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro
TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000
CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

7.1.1. As propostas apresentadas com valores UNITÁRIOS superiores ao máximo fixado serão automaticamente desclassificadas.

7.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula.

7.1.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data prevista para abertura das propostas comerciais (art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.1.3.1. A Proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de sessenta dias a contar da abertura da mesma.

7.1.4. A Carta proposta deverá vir acompanhada do cronograma físico - financeiro.

7.2. As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.

7.3. A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

7.5. A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação da empresa) na proposta poderá ser suprida/preenchida pelo representante legal da empresa (devidamente credenciado) presente à Sessão de Julgamento.

7.6. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra, tais como materiais e mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

7.7. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do termo de recebimento definitivo, ficando a adjudicatária, responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

7.8. Na proposta comercial deverá constar todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, bem como a inscrição de matrícula da obra perante o INSS, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

7.8.1. A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter, além do valor global o valor individual dos materiais e valor da mão de obra, para fins retenções de impostos.

7.8.3. O preço do objeto licitado não sofrerá alteração em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, por já incluir no preço final cotado.

7.8.4. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros, correm por conta do proponente.

7.8.5. O objeto deverá atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8.6. Os licitantes deverão apresentar na proposta de preços os custos dos insumos adicionados com o seu BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), praticado para a execução do objeto licitado, sendo este expresso em porcentagem.

7.9. O valor TOTAL máximo aceito nas propostas para execução da obra será de **R\$ 1.359.156,67 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

7.10. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

7.11. Deverá a licitante, juntamente na proposta, informar os acordos/convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

8 – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

8.1. A empresa vencedora terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de homologação do processo licitatório, para a assinatura do contrato.

8.2. A empresa vencedora terá prazo máximo de **05 (cinco) meses consecutivos** e se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço, para a conclusão do objeto contratado.

8.3. O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra.

8.4. A obra/serviço deverá ser executada de acordo com as condições contidas neste Edital, e a proposta apresentada pelo licitante, que originará o contrato, e que este declara conhecer.

8.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se aprovada pelo ordenador da despesa deste Município (Secretaria Municipal de Administração).

8.6. Havendo a necessidade de alterações na execução do objeto, a empresa contratada deverá formalizar pedido por escrito apresentando ao Protocolo do Município.

8.7. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Mafra, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

8.7.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito ao Protocolo do Município de Mafra, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

8.8. **A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.**

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Após a adjudicação do vencedor, o processo licitatório - juntamente com o processo que lhe deu origem - deverá ser encaminhado ao setor competente para empenhamento, homologação e a respectiva assinatura do contrato, com a expedição da ordem de serviço.

9.1. Após o exame do respectivo processo licitatório e verificado o atendimento das normas legais a este Edital e a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, a Secretaria de Administração do Município de Mafra/SC homologará a decisão da Comissão de Licitação, promovendo a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o qual terá a sua vigência em conformidade com o prazo de execução dos serviços, estipulado neste Edital, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração Pública.

9.1.1. Caso não estejam atendidas as normas prescritas, anulará ou revogará o certame.

9.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

Caberá a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente** através dos Fiscais de contrato **designados pela Portaria nº 486/19 em 12.04.2019**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do contrato e seu objeto, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados, juntamente com o **serviço de engenharia deste Município** nomeados através da **portaria Nº 647/16 em 23.06.2016**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra contratada, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

10. DO PAGAMENTO

10.1. A fiscalização do contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências.

10.2. A fiscalização poderá exigir o afastamento imediato de qualquer empregado do Contratado, se este estiver desempenhando os serviços de modo prejudicial ao andamento da obra.

10.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução do objeto licitado/contratado, será o DIÁRIO DE OBRAS, fornecido pela FISCALIZAÇÃO do Município de Mafra/SC, onde tanto o Contratado quanto a fiscalização deverão proceder às anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visando diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes.

10.4. A FISCALIZAÇÃO do Município de Mafra procederá a medição dos serviços a cada etapa conforme cronograma físico-financeiro.

10.5. Concluídos os serviços em cada etapa, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, se estes estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização deste Município.

10.6. O Contratado comunicará por escrito a finalização da obra/serviço ao Contratante, o qual, por intermédio da fiscalização, estando os serviços em condições, receberá provisoriamente, lavrando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que posteriormente, caso não apresente problemas, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.7. O futuro contratado responderá por todos os serviços e despesas decorrentes da execução das obras inclusive pelos equipamentos e máquinas necessárias, com solidez e segurança, fornecimento de material a ser empregado na mesma.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos serão regidos conforme Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada e os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

11.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.2. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;

11.3. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

12 – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis. Entretanto poderão ser reajustados a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

12.1. Admitida a hipótese, os preços inicialmente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$	R – Reajustamento procurado; I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturado; I ₀ – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante; V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.
-------------------------------	--



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela Licitante, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores

13.1. As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente, não podendo se dar antes da devida publicação do termo aditivo/supressivo.

13.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Secretaria, e serão considerados por esta Secretaria quando forem anotados no Diário de Obras.

13.2.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

14.1. Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

14.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

14.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

14.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

14.5. A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

14.6 - A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

14.7. A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra ou serviço de forma discriminada.

14.8. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

14.9. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro
TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000
CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

14.10. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

14.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14.12. A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

14.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

14.14. A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Secretaria.

14.15. Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação

- a) regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

14.16. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mediante apresentação da nota fiscal (A qual só poder ser emitida após medição e fiscalização) e laudo de medição atestado pelo encarregado do recebimento dos serviços, conforme cronograma físico financeiro, com vencimento em até 30 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

14.16.1. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com laudo de vistoria fornecido pelos engenheiros designados, e conterá, além dos requisitos formais:

- a) o número da licitação;
- b) o número da ordem de serviço.
- c) Os dados bancários da empresa (agência, conta corrente e banco).

14.16.2. As notas fiscais deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado.

14.16.3. A administração irá reter os valores quando os direitos trabalhistas forem inadimplidos pelas empresas contratadas.

14.16.4. Os impostos relativos aos serviços prestados serão retidos no momento da efetivação dos pagamentos, nos termos da Legislação em vigor, em especial a retenção de 11% do valor bruto da Nota Fiscal a título de INSS.

14.17. A Administração irá reter os valores quando os direitos trabalhistas forem inadimplidos pelas empresas contratadas, sendo inclusive possível a utilização destes valores para pagamento direto aos interessados de quaisquer verbas trabalhistas que vierem a ser inadimplidos pela empresa contratada.

15 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e processar-se-á considerando-se:

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro
TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000
CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

15.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente Licitante, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

15.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) não cumprimento de Cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos trabalhos.
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou a falência da empresa contratada;
- i) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- j) O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Licitante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do futuro contrato ou instrumento convocatório sujeitará ao Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
- b) atraso superior a 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções

- a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

16.3. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente.

16.4. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra/SC.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Informações e/ou esclarecimentos acerca do edital e anexos desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada ou pelo **fone (47) 3642-4009 ou (47) 3641-4009**, dirigida a Comissão de Licitações do Município de Mafra, ou através do e-mail **licitacaomafra@hotmail.com**, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 08:00h às 12:00h. e das 13:30 às 17:00h.

17.2. As respostas aos eventuais questionamentos serão disponibilizadas a todos os interessados na licitação, na página da internet do Município de Mafra, no endereço **www.mafra.sc.gov.br**, no ícone da licitação.

17.3. A empresa vencedora deverá apresentar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que será encaminhado à apreciação e aprovação por Técnico do Município. Em caso de não aprovação pela municipalidade, o Contratado terá prazo de 3 (três) dias úteis para promover os ajustes solicitados, caso não cumpra este prazo, passará a vigorar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de referência, adaptando os preços propostos pela empresa contratada.

17.4. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5. A participação, no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.6. Os interessados para obter cópia do presente edital e anexos no site do Município **www.mafra.sc.gov.br Licitação/Tomada de Preços**.

17.7. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações em vigor, pertinentes à matéria.

17.8. O Aviso de Licitação será afixado no Mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios.

17.9. Não serão levadas em consideração quaisquer propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

17.10. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimentos e complementação das informações prestadas, obrigando-se a empresa a fornecê-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

17.11. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato no mural do “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios

17.12. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolado pelo interessado, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mafra ou diretamente no Departamento de Licitações, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, que encaminhará juntamente com as contrarrazões (se houver) para a autoridade Superior.

17.13. Para dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, o foro competente é o da Comarca da cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro.

17.14. São parte integrante deste Edital, as planilhas e demais documentos presentes no Processo Administrativo Físico, bem como os seguintes anexos:



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo

ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Leis Trabalhistas;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Utilização de Materiais;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Inexistência Fatos Impeditivos para a Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração para Assinatura do Contrato;

ANEXO VI – Modelo Planilha para a apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO VII – Declaração Lei 13.408/2016;

ANEXO VIII - Modelo Relação da Equipe Técnica;

ANEXO IX - Modelo Planilha Encargo Trabalhistas;

ANEXO X– Minuta Contratual.

Mafra/SC, 11 de junho de 2.019

ALEXANDRE SOLESINKI

Secretário Municipal de Administração

TELANGE TELON ALVES NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019
TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DE CÁLCULO

PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



MUNICÍPIO:	MAFRA	FOLHA Nº						
PROJETO:	REVITALIZAÇÃO URBANA	DATA ago/19						
LOCALIZAÇÃO:	AV. NEREU RAMOS							
Data de referência dos custos: SINAPI -jun / 2019(com desoneração, ou sem a contribuição de 20% sobre folha de pagamento) SICRO 2 mai/2018								
ITEM	CÓDIGO (SINAPI / SICRO)	DISCRIMINAÇÃO	UNI D.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
1	SERV. PRELIMINARES							
1.1	78472	Topografia e locação	m ²	38.500,0	R\$ 0,31	25,00	R\$ 0,39	R\$ 14.918,75



A Pérola do Planalto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

1.2	74209/001	Placa da obra (2,50mx1,50m) - 1 unidade	m ²	0	R\$ 313,52	25,00 %	R\$ 391,90	R\$ 1.469,63
TOTAL DO SERVIÇO								R\$ 16.388,38
2	GOLAS COMPLETAS							
2.1	96401	Imprimação com emulsão asfáltica	m ²	1.035,00	R\$ 6,70	25,00 %	R\$ 8,38	R\$ 8.668,13
2.2	72943	Pintura de ligação	m ²	1.035,00	R\$ 1,89	25,00 %	R\$ 2,36	R\$ 2.445,19
2.3	96399	Pedra pulmão 25cm - reforço sub-base	m ³	90,28	R\$ 90,32	25,00 %	R\$ 112,90	R\$ 10.192,61
2.4	41722	compactação de pedra pulmão	m ³	258,75	R\$ 4,30	25,00 %	R\$ 5,38	R\$ 1.390,78
2.5	96396	Brita graduada 10cm - base c/compactação	m ³	103,50	R\$ 109,85	25,00 %	R\$ 137,31	R\$ 14.211,84
2.6	95995	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais (5cm) c/ cap 50/70	m ³	51,75	R\$ 911,19	25,00 %	R\$ 1.138,99	R\$ 58.942,60
TOTAL DO SERVIÇO								R\$ 95.851,15
3	GOLAS RECAPEAMENTO							
3.1	72943	Pintura de ligação	m ²	765,88	R\$ 1,89	25,00 %	R\$ 2,36	R\$ 1.809,39
3.2	95995	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais (5cm) c/ cap 50/70	m ³	38,29	R\$ 911,19	25,00 %	R\$ 1.138,99	R\$ 43.616,39
TOTAL DO SERVIÇO								R\$ 45.425,78



A Pérola do Planalto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

4	ROTATÓRIAS							
4.1	72943	Pintura de ligação	m ²	126,00	R\$ 1,89	25,00 %	R\$ 2,36	R\$ 297,68
4.2	95995	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais (5cm) c/ cap50/70	m ³	6,30	R\$ 911,19	25,00 %	R\$ 1.138,99	R\$ 7.175,62
		TOTAL DO SERVIÇO						R\$ 7.473,30
5	FAIXAS ELEVADAS							
5.1	72943	Pintura de ligação	m ²	800,00	R\$ 1,89	25,00 %	R\$ 2,36	R\$ 1.890,00
5.2	95995	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais (15cm) c/ cap 50/70	m ³	120,00	R\$ 911,19	25,00 %	R\$ 1.138,99	R\$ 136.678,50
5.3	4915641 - sicro	Dreno em tubo de aço galvanizado D = 80 mm e L = 50 cm em OAE - fornecimento e instalação	uni	384,00	R\$ 23,37	25,00 %	R\$ 29,21	R\$ 11.217,60
		TOTAL DO SERVIÇO						R\$ 149.786,10
6	PAV. CALÇADAS							
6.1	97628	Demolição de concreto simples	m ³	207,08	R\$ 191,40	25,00 %	R\$ 239,25	R\$ 49.543,89
6.2	1600441 - sicro	Remoção de paralelepípedos (meio fio)	m ²	105,60	R\$ 13,34	25,00 %	R\$ 16,68	R\$ 1.760,88
6.3	85422	Preparo manual de terreno	m ²	1819,65	R\$ 5,90	25,00 %	R\$ 7,38	R\$ 13.419,92
6.4	6514	Fornecimento e lançamento de brita nº4 - 3cm	m ³	54,59	R\$ 101,08	25,00 %	R\$ 126,35	R\$ 6.897,45
6.5	94991	Concreto usinado 15Mpa e:7cm (calçada e rampa	m ³	389,15	R\$	25,00 %	R\$ 527,91	R\$ 205.437,15



A Pérola do Planalto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

		ace..)			422,33	%		
6.6	94265	Meio-fio de concreto moldado no local, usinado 15 mpa	m	1.300,00	R\$ 27,65	25,00%	R\$ 34,56	R\$ 44.931,25
		TOTAL DO SERVIÇO						R\$ 321.990,54
7	PISO PODOTÁTIL							
7.1	36178	Acessibilidade (piso-podotátil de concreto)	unid	17.952,00	R\$ 6,62	25,00%	R\$ 8,28	R\$ 148.552,80
7.2	87367	Argamassa de assentamento	m ³	33,66	R\$ 432,49	25,00%	R\$ 540,61	R\$ 18.197,02
7.3	97628	Demolição de concreto simples(corte na calçadas existentes)	m ³	32,20	R\$ 191,40	25,00%	R\$ 239,25	R\$ 7.703,85
		TOTAL DO SERVIÇO						R\$ 174.453,67
8	CANTEIRO CENTRAL							
8.1	94991	Canteiro central (40cm)+ rotatórias em concreto usin. 15mpa	m ³	243,00	R\$ 422,33	25,00%	R\$ 527,91	R\$ 128.282,74
		TOTAL DO SERVIÇO						R\$ 128.282,74
9	PINTURAS							
9.1	72947	Meio fio e canteiro central - tinta retrorrefletiva	m ²	2.905,30	R\$ 12,96	25,00%	R\$ 16,20	R\$ 47.065,86
9.2	72947	Faixas de pedestres - tinta retrorrefletiva	m ²	565,00	R\$ 12,96	25,00%	R\$ 16,20	R\$ 9.153,00
9.3	72947	Faixas de trânsito - tinta retrorrefletiva	m ²	415,00	R\$ 12,96	25,00%	R\$ 16,20	R\$ 6.723,00



A Pérola do Planalto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

9.4	72947	Faixas de retenção - tinta retrorrefletiva	m ²	120,00	R\$ 12,96	25,00 %	R\$ 16,20	R\$ 1.944,00
TOTAL DO SERVIÇO								R\$ 64.885,86
10	SINALIZAÇÃO							
10.1	5213464 - sicro	Placa SEMÁFORO À FRENTE A-14	uni	1,00	R\$ 324,08	25,00 %	R\$ 405,10	R\$ 405,10
10.2	5213464- sicro	Placa PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES A-32B	uni	56,00	R\$ 324,08	25,00 %	R\$ 405,10	R\$ 22.685,60
10.3	5213464 - sicro	Placa INTERSEÇÃO EM CÍRCULO A12	uni	9,00	R\$ 324,08	25,00 %	R\$ 405,10	R\$ 3.645,90
10.4	5213452 - sicro	Placa PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA R-4a	uni	2,00	R\$ 259,90	25,00 %	R\$ 324,88	R\$ 649,75
10.5	5213452 - sicro	Placa PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR R-6C	uni	2,00	R\$ 259,90	25,00 %	R\$ 324,88	R\$ 649,75
10.6	5213452 - sicro	Placa ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO R-6B	uni	5,00	R\$ 259,90	25,00 %	R\$ 324,88	R\$ 1.624,38
10.7	5213452- sicro	Placa VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA H R-19	uni	40,00	R\$ 259,90	25,00 %	R\$ 324,88	R\$ 12.995,00
10.8	5213445 - sicro	Placa PARADA OBRIGATÓRIA R-1	uni	7,00	R\$ 457,13	25,00 %	R\$ 571,41	R\$ 3.999,89
10.9	5213449 - sicro	Placa DÊ A PREFERÊNCIA R-2	uni	12,00	R\$ 258,85	25,00 %	R\$ 323,56	R\$ 3.882,75
10.10	5213417 - sicro	Placa PONTO DE PARADA SAU-26	m ²	0,60	R\$ 258,65	25,00 %	R\$ 323,31	R\$ 193,99
TOTAL DO SERVIÇO								R\$ 50.732,11



A Pérola do Planalto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

11	ÁREA DESCANSO							
11.1	72132	ALVENARIA EM TIJOLO MACICO 5X10X20CM (ESP.10CM)	m ²	31,25	R\$ 58,84	25,00 %	R\$ 73,55	R\$ 2.298,44
11.2	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	m ²	44,52	R\$ 42,06	25,00 %	R\$ 52,58	R\$ 2.340,64
11.3	94991	Floreiras em concreto usinado não estrutural h= 0,60m	m ³	4,04	R\$ 422,33	25,00 %	R\$ 527,91	R\$ 2.132,77
11.4	92725	Tampo em concreto armado para bancos e= 0,05m	m ³	0,78	R\$ 339,06	25,00 %	R\$ 423,83	R\$ 330,58
12.1	94991	Floreiras em concreto (lateral rampas)l h= 0,60m	m ³	45,36	R\$ 422,33	25,00 %	R\$ 527,91	R\$ 23.946,11
		TOTAL DO SERVIÇO						R\$ 31.048,54
12	PAISAGISMO							
12.2	7253	Terra vegetal	m ³	596,00	R\$ 113,57	25,00 %	R\$ 141,96	R\$ 84.609,65
12.3	85180	Plantio de grama Esmeralda em rolo	m ²	962,00	R\$ 13,24	25,00 %	R\$ 16,55	R\$ 15.921,10
12.4	98511	Plantio de árvore, altura maior que 2,00m	unid	240,00	R\$ 72,68	25,00 %	R\$ 90,85	R\$ 21.804,00
12.5	98509	Flores (plantio de arbustos de 50cm á 100cm de altura)	unid	2.980,00	R\$ 23,35	25,00 %	R\$ 29,19	R\$ 86.978,75
12.6	5216116 -sicro + 94962 - sinapi	balizador em concreto diam. 10cm	unid	360,00	R\$ 10,63	25,00 %	R\$ 13,29	R\$ 4.783,50
		TOTAL DO SERVIÇO						R\$ 209.313,50



A Pérola do Planalto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
 Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC
 (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

13	LIMPEZA DA OBRA							
13.1	99814	limpeza de superficies com jato de ar ou agua	m ²	38.500,0 0	R\$ 1,32	25,00 %	R\$ 1,65	R\$ 63.525,00
		TOTAL DO SERVIÇO						R\$ 63.525,00
							VALOR TOTAL R\$	R\$ 1.359.156,67
DATA: 16 de agosto 2019		NOME: ELERY ADRIANA KALISKI			ASSINATURA:			

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. LOCALIZAÇÃO	4
3. OBRA DE REVITALIZAÇÃO.....	25
3.1 Do Objeto	25
4. PROJETO URBANÍSTICO.....	25
4.1 Considerações Gerais	25
4.2 Conceituações da Proposta de Revitalização.....	26
4.2.1 O Diagnóstico.....	26
4.2.2 A Intervenção	26
4.2.3 Das Atribuições da Contratada	27
5. SERVIÇOS INICIAIS.....	28
5.1 Instalações da Obra.....	28
5.2 Sinalizações da Obra	29
5.3 Limpezas e Demolições	29
5.4 Instalações Provisórias	30
5.5 Locação e Demarcação da Obra	30
5.6 Equipamentos de Proteção Individual	30
6. MOVIMENTAÇÕES DE TERRA	30
7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROJETO DE URBANISMO, ARQUITETURA E DETALHAMENTO	31
7.1 Canteiro Central	31
7.2 Rotatória.....	31
7.3 Faixa Elevada.....	31
7.4 Balizadores	31
7.5 Calçadas.....	32
7.6 Piso Tátil	33
7.7 Rampas de Acesso PNE	33
7.8 Meio Fio.....	32
7.9 Área de Descanso (Bancos e Jardins)	32
7.10 Paisagismo.....	33
7.11 Sinalização de Transito.....	33
8. OBSERVAÇÕES	33

1.INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mafra apresenta a seguir memorial descritivo e especificações sobre o projeto de Execução da **REVITALIZAÇÃO DA AV. PRESIDENTE NEREU RAMOS**, acesso Principal do Município, que atualmente encontra-se em estado precário.

O objetivo é revitalizar e requalificar as calçadas deterioradas e as não executadas, com intervenções no piso, atendendo a normas de acessibilidade atual NBR 9050/2015, melhorar o paisagismo existente, com a inserção de jardins e espaços de descanso, bem como o canteiro central existente, melhoria e adequação do mobiliário urbano através de placas de sinalização e balizadores; melhoria no trânsito a fim de reduzir a velocidade através da diminuição da largura da pista de rolamento com avanços de proteção e faixas elevadas, priorizando o pedestre; bem como a inserção de rotatórias para melhorar o fluxo de veículos e facilitar retornos; e ainda a reforma do atual Portal de Entra que se encontra em condições de abandono.

Almeja-se com estes serviços, quando prontos, garantir um entorno imediato adequado e compatível com o “Acesso Principal ao Município”.

Para elaboração do presente trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas técnicas da ABNT;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Municipal de Mafra – SC;
- NBR 9050/2004 - revisão 2015;
- Mapa de Base Cartográfica Municipal;
- Imagens fotográficas atuais.

2. LOCALIZAÇÃO

A Avenida Presidente Nereu Ramos, localiza-se no Jardim Moinho entre a Praça Lauro Muller e o entroncamento das BR's 116 e 280.

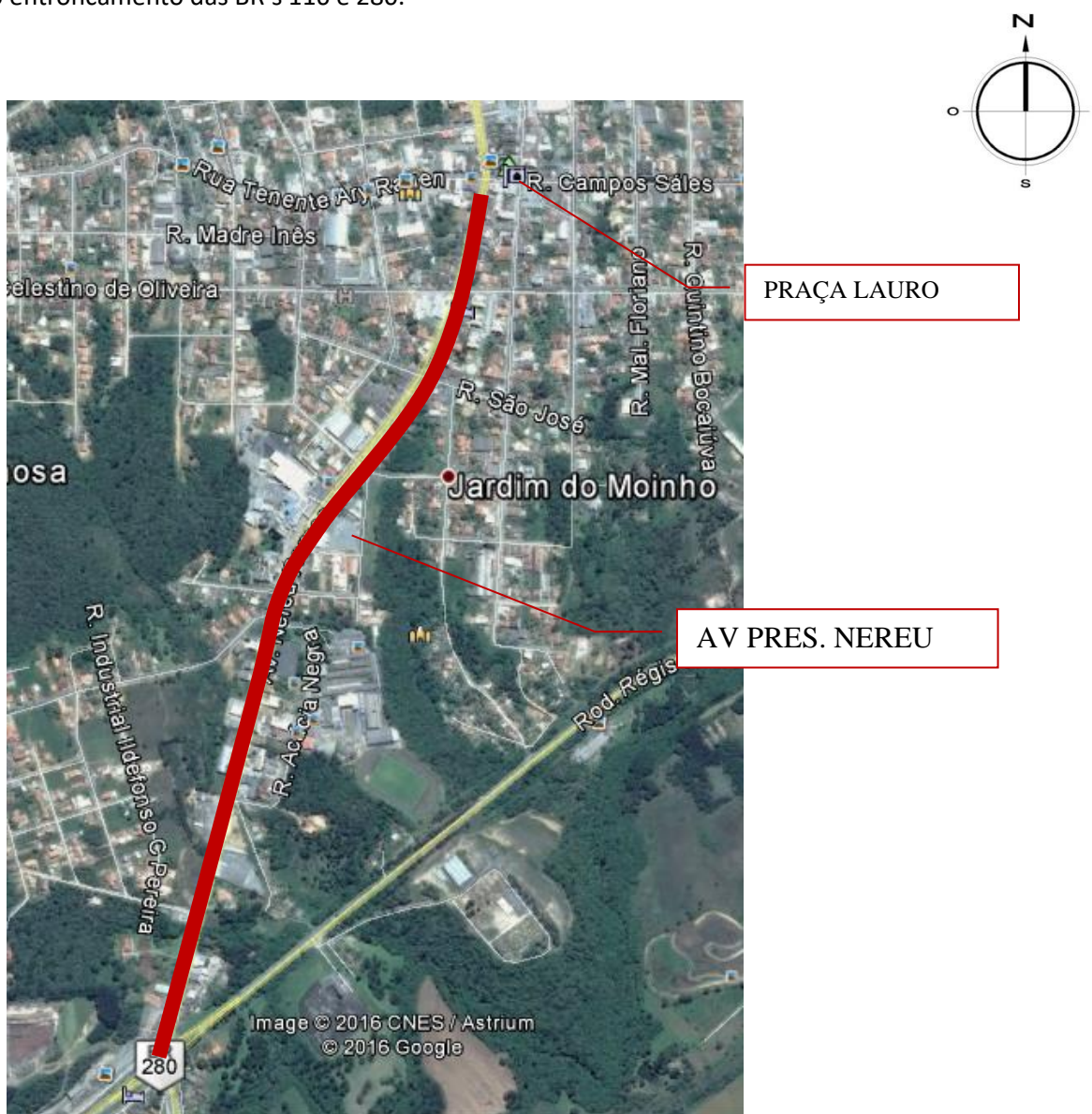


Imagem Google earth - acesso: 24/08/2016

Em seu primeiro trecho compreendido entre a Praça Lauro Muller e a Rua Vereador Otávio Licnerski, as condições das calçadas, meio fio e demais componentes da avenida, estão relativamente boas, não havendo a necessidade de demolição dos mesmos, somente a adequação dos espaços compreendidos em projeto, e o atendimento as definições constantes neste memorial.

No segundo trecho compreendido entre a Rua Vereador Otávio Licnerski e o entroncamento das BR's 116 e 280, as condições estão bastante precárias. Existem locais sem pavimentação de calçadas, sem meio fio, com obstáculos prejudicando o pedestre. Neste trecho existe a necessidade de maior interferência de acordo com o projeto específico.



FOTO 01 ENTRONCAMETO DAS BR'S 116 E 280 - 16/07/2017



FOTO 02 PORTAL DE ACESSO AO MUNICÍPIO - 16/07/2017



FOTO 03 CANTEIRO CENTRAL – PORTAL DE ACESSO - 16/07/2017



FOTO 04 ÁREA SEM CALÇAMENTO PRÓXIMO AO PORTAL DE ACESSO - 16/07/2017



FOTO 05 DETERIORAÇÃO DO MEIO FIO E BOCA DE LOBO - 16/07/2017



FOTO 06 ÁREA SEM CALÇAMENTO - 16/07/2017



FOTO 07 AREA SEM CALÇAMENTO E MEIO FIO DETERIORADO ESQUINA COM RUA INDUSTRIAL JOSÉ ERNESTINO CASSIAS PEREIRA - 16/07/2017



FOTO 08 AREA SEM CALÇAMENTO E MEIO FIO DETERIORADO – 16/07/2017



FOTO 09 ÁREA DETERIORADA ESQUINA RUA JOSÉ ERNESTINO
CASSIAS PEREIRA – 16/07/2017



FOTO 10 AREA SEM CALÇAMENTO -16/07/2017



FOTO 11 AREA COM CALÇAMENTO DETERIORADO – 16/07/2017



FOTO 12 AREA COM CALÇAMENTO, BOCA DE LOBO E MEIO FIO DETERIORADOS – 16/07/2017



FOTO 13 AREA SEM CALÇAMENTO E MEIO FIO DETERIORADO- 16/07/2017

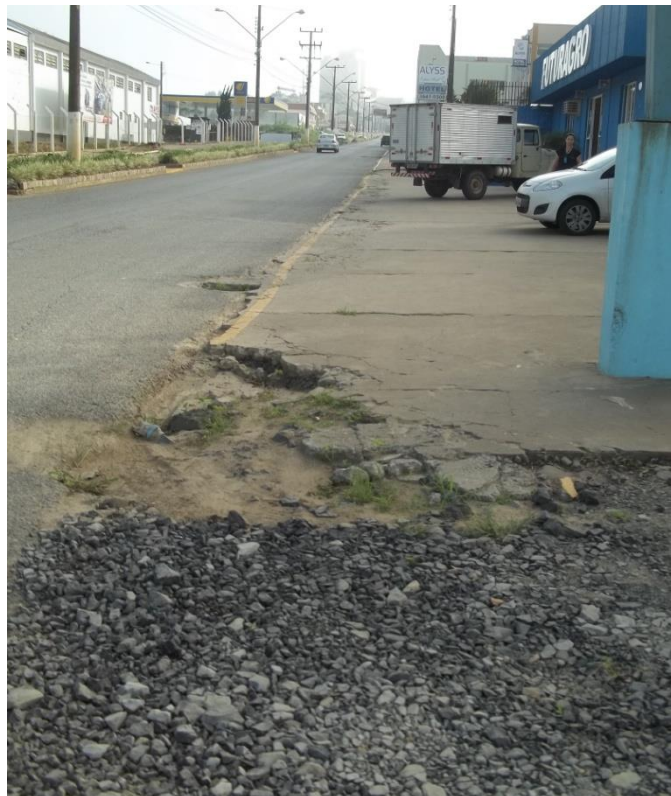


FOTO 14 AREA SEM CALÇAMENTO E MEIO FIO DETERIORADO - 16/07/2017



FOTO 15 AREA COM CALÇAMENTO E MEIO FIO DETERIORADO E RAIZ DE ÁRVORE EM MEIO A CALÇADA – 16/07/2017.



FOTO 16 AREA COM OBSTÁCULOS NA CALÇADA – 16/07/2017



FOTO 17 AREA SEM CALÇAMENTO E MEIO FIO DETERIORADO 16/07/2017



FOTO 18 AREA SEM CALÇAMENTO, BOCA DE LOBO E MEIO FIO DETERIORADOS – 16/07/2017



FOTO 19 AREA SEM PAVIMENTAÇÃO E BOCA DE LOBO – 16/07/2017



FOTO 20 AREA COM PAVIMENTAÇÃO E BOCA DE LOBO DETERIORADOS – 16/07/2017



FOTO 21 ESQUINA COM PAVIMENTAÇÃO E BOCA DE LOBO DETERIORADOS– 16/07/2017



FOTO 22 AREA COM CALÇADA DETERIORADA– 16/07/2017



FOTO 23 CANTEIRO CENTRAL EXISTENTE- 16/07/2017



FOTO 24 CALÇADA COM PAVIMENTAÇÃO E BOCA DE LOBO EM BOM ESTADO- 16/07/2017



FOTO 25 ESQUINA SEM GOLA, PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO DETERIORADOS– 16/07/2017



FOTO 26 ESQUINA COM PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO EM BOM ESTADO– 16/07/2017



FOTO 27 CALÇADA SEM PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO DETERIORADO– 16/07/2017



FOTO 28 CALÇADA COM PAVIMENTAÇÃO E REBAIXO DE MEIO FIO DETERIORADO– 16/07/2017



FOTO 29 CALÇADA COM PAVIMENTAÇÃO DETERIORADA– 16/07/2017



FOTO 30 CALÇADA COM PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO DETERIORADO– 16/07/2017



FOTO 31 CALÇADA SEM PAVIMENTAÇÃO E SEM MEIO FIO– 16/07/2017



FOTO 32 CALÇADA COM PAVIMENTAÇÃO E REBAIXO DE MEIO FIO DETERIORADO– 16/07/2017



FOTO 33 CALÇADA COM PAVIMENTAÇÃO E REBAIXO DE MEIO FIO DETERIORADO E OBSTACULO (ÁRVORE ESP. INVASORA)– 16/07/2017



FOTO 34 CALÇADA COM PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO DETERIORADO SEM DEFINIÇÃO DE ALINHAMENTO PREDIAL– 16/07/2017



FOTO 35 ESQUINA SEM REBAIXO DE ACESSO PNE E FAIXA DE PEDESTRE SIMPLES – 16/07/2017



FOTO 36 CALÇADA COM PAVIMENTAÇÃO E GOLA DETERIORADAS – 16/07/2017



FOTO 37 CALÇADA COM PAVIMENTAÇÃO DETERIORADA E OBSTACULOS (LIXEIRAS E DEGRAUS)–
16/07/2017



FOTO 38 CALÇADA COM PAVIMENTAÇÃO DETERIORADA - 16/07/2017



FOTO 39 CALÇADA COM PAVIMENTAÇÃO E REBAIXO DE MEIOS FIOS DETERIORADOS – 16/07/2017



FOTO 40 CANTEIRO CENTRAL BAIXO – 16/07/2017

3. OBRA DE REVITALIZAÇÃO

3.1 Do Objeto

O projeto foi concebido considerando toda extensão da Avenida entre a Praça Lauro Muller e o entroncamento das BR's 116 com 280, totalizando 1.750,00 metros.

Para embasamento da revitalização da Avenida, foram executados os seguintes Projetos de Urbanismo:

- PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO 1º TRECHO (entre a praça Lauro Muller e a esquina com a Rua Vereador Otávio Lichnerski – 04 pranchas);
- PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO 2º TRECHO (entre a esquina da Rua Vereador Otávio Lichnerski e o entroncamento com as BR's 116 e 280 – 03 pranchas A0);
- PROJETO EXECUTIVO DE DETALHAMENTO – (toda extensão – 07 pranchas A0);
- PROJETO DE DETALHAMENTO DAS GOLAS;
- PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL.

4. PROJETO URBANÍSTICO

4.1. Considerações gerais

O projeto urbanístico de revitalização visa apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço público. Foi elaborado de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, respeitadas as normas e regras vigentes, e é parte integrante da proposta geral para toda a área.

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica da prefeitura deverá ser consultada.
- b) Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.
- c) Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.
- d) Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.
- e) As convenções lançadas em planta e a simbologia utilizada para representar os elementos do espaço urbano estão identificadas na legenda correspondente na prancha. Os itens complementares que não estiverem representados na legenda estão anotados através de indicações no desenho, assim como quando convier estarão indicados também os tipos de acabamento e materiais utilizados no próprio desenho. Em caso de divergência entre a simbologia utilizada e as anotações do desenho prevalecerão as anotações.
- f) Os projetos de detalhamento complementares ao de urbanismo/ implantação serão apresentados em nova prancha e também serão contemplados por este memorial.

4.2. Conceituações da Proposta de Revitalização

O projeto de intervenção teve como elementos orientadores as diretrizes fornecidas pela prefeitura municipal e o diagnóstico levantado pela equipe técnica realizado em etapa preliminar. O diagnóstico teve como objetivo levantar as condições gerais da área e avaliar o contexto de inserção de forma a fundamentar ainda mais o projeto no espaço público. Com base neste levantamento procurou-se atender a necessidade da cidade em revitalizar a avenida de acesso principal ao município que atualmente encontra-se deteriorada. As diretrizes fornecidas pela prefeitura municipal, refletidas na necessidade de melhorar as condições da área e propor uma organização das calçadas valorizando

a acessibilidade em toda extensão da avenida. O projeto proposto resultou em um plano de pavimentação dos passeios ainda não executados, de complementação da vegetação e de inserção de rotatórias e faixas elevadas e espaços públicos para convívio.

4.2.1 O diagnóstico:

Com base nas informações obtidas no levantamento de campo e no registro fotográfico constatou-se que a área faz parte da zona urbana da cidade, é uma área comercial adensada, desprovida de elementos urbanizadores como lixeiras, bancos, etc. Há o meio-fio em algumas partes, mas necessita-se de reparos. As calçadas estão parcialmente em boas condições, existindo locais que necessitam de intervenção urgente, pois a vegetação impede a acessibilidade do pedestre e a falta de manutenção de algumas calçadas pode ocasionar acidentes. O trânsito na avenida necessita de melhorias com a adoção de rotatórias e faixas elevadas, como forma de reduzir a velocidade e auxiliar no fluxo de veículos pesados. A elevação do canteiro central para 40 cm de altura impede que os motoristas forcem o retorno sobre ele como acontece atualmente. São poucas bocas de lobo para drenagem pluvial, havendo necessidade de melhorias nesse aspecto. As esquinas não possuem cabeceira de encontro com o asfalto, onde o mesmo acaba invadido por pedras.

4.2.2 A intervenção:

Como a área de intervenção se trata de uma Avenida, procurou-se desenvolver um projeto de Revitalização que propiciasse a urbanização de toda extensão visando melhorar as condições em que ela se encontra de modo a oferecer ao público e aos moradores do Local mais tranquilidade e segurança em relação à liberdade de ir e vir. Diante do diagnóstico e as solicitações da prefeitura municipal o projeto deveria contemplar calçadas, faixas elevadas, acessibilidade, rotatórias, espaço de descanso, lixeiras, placas de sinalização, jardins e arborização, bem como reforma do Portal de Acesso Municipal.

A inserção de grama no perímetro externo das calçadas contribui para colocação de placas de sinalização de trânsito, e mobiliário urbano, deixando a faixa de passeio livre de obstáculos. A acessibilidade inserida através de acessos para PNE com rebaixamento de guias de acordo com a NBR 9050, bem como a colocação de piso tátil para orientar as pessoas portadoras de necessidades especiais.

O projeto visa:

- I. Retirar os arbustos existentes e plantar novas espécies, nativas adequando-as aos locais, privilegiando a melhor localização e visibilidade das placas de sinalização de trânsito, e eliminando as espécies inseridas no canteiro central, devido à fiação elétrica da iluminação pública;
- II. Plantio de flores no Canteiro Central;
- III. Melhoria do canteiro central, aumentando sua altura como forma de direcionar os usuários a utilizar as rotatórias para retorno;
- IV. Inserção de rotatórias nas esquinas com as ruas: São José, Rua José Cassias Pereira, Rua Pioneira Luiza Crestani Herbst e Rua Industrial José Ernestino Cassias Pereira;
- V. Execução de jardins e canteiros na extensão das calçadas;
- VI. Retirada e readequação das placas de sinalização existentes;
- VII. Pavimentação de calçadas e prolongamento das mesmas para melhor definição dos espaços destinados aos estacionamentos de veículos;
- VIII. Implantar espaços de descanso criando ambientes de contemplação e convívio social;
- IX. Colocação de mobiliário urbano - lixeiras;

- X. Propiciar o acesso de P.N.E. (Portadores de Necessidades Especiais) em toda a extensão da avenida de acordo com as definições em projeto;
- XI. Colocação de Piso Tátil de Alerta e Direcionamentos em ambos os lados de toda extensão da Avenida;
- XII. Reforma do Portal de Acesso existente;
- XIII. Colocação de balizadores para proteção das esquinas;
- XIV. Pintura de faixas de sinalização de trânsito e meio fio em toda avenida, de acordo com resolução 236/2007 do CONTRAN .

4.3 Das Atribuições da Contratada

A contratada atuará sob coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, subsidiando-a nos diversos campos técnicos para o bom desempenho da obra. E deverá ter como diretriz o Projeto Executivo Básico de Arquitetura e Urbanismo apresentado.

Em relação à execução do projeto de revitalização fica estabelecido que:

a) Toda a obra será executada de acordo com os projetos, memorial descritivo e normas da ABNT.

b) Para o completo conhecimento dos serviços é imprescindível que o licitante visite o local das obras para inteirar-se das condições e do estágio em que as mesmas se encontram, bem como para verificação das dificuldades porventura existentes ou que possam surgir no decorrer de sua execução.

c) Os materiais e os serviços a serem empregados serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo ainda satisfazer às Normas Brasileiras, às Especificações Técnicas e aos projetos específicos.

d) A fiscalização da Prefeitura não aceitará serviços, para cuja execução não tenha sido observada os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, no todo ou em parte, os referidos serviços executados em desacordo com as normas e padrões aceitáveis.

e) Todas as despesas necessárias à execução da obra tais como: materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, fretes, impostos, taxas, etc, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, inclusive anotação do contrato junto ao CREA ou CAU. A anotação deverá ser feita no início da execução dos serviços.

f) Deverá estar presente no local da obra uma via do projeto e uma do memorial descritivo que deverão ter sido aprovadas pelas autoridades competentes e uma via de anotação de responsabilidade técnica do autor e executor dos serviços.

5. SERVIÇOS INICIAIS

5.1 Instalações da Obra

a) Ficará a cargo exclusivo da Contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo todo o detalhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de luz, de água, etc.

b) Para proporcionar a organização do canteiro de obras, localizado no terreno definido pela Prefeitura, nas proximidades onde será realizada a execução da obra, deverá a empresa contratada construir um depósito de aproximadamente 15 m² para guardar materiais e equipamentos, cobertura com chapas fibrocimento ou metálicas e alugar unidade sanitária (banheiro químico) destinada aos empregados da empresa. Deverá ser disponibilizado um responsável técnico para o acompanhamento da execução e aplicação dos materiais especificados neste memorial. Um mestre de obras também deverá estar na obra com o objetivo de dirimir qualquer dúvida referente aos serviços a serem

executados assim como deverá ser disponibilizado um vigia para ficar no turno da noite guardando as dependências, materiais e equipamentos.

c) O canteiro de obras apresentar-se-á arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas.

d) As vias de circulação e passagens serão mantidas livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas.

e) A queima de lixo é proibida no canteiro de obra.

f) Cabe à contratada vistoriar e fotografar a área com o intuito de documentar-se contra eventuais reclamações.

g) As obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios de obra.

5.2 Sinalizações de Obra

Os serviços e etapas da obra deverão estar devidamente sinalizados pela contratada. Os canteiros de obra deverão estar isolados com tapumes e deverão oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário. As áreas com entulho, bem como caçambas e materiais estocados também deverão estar isolados e sinalizados. A empreiteira deverá assegurar o uso de equipamentos de proteção a seus funcionários.

A empreiteira deverá fornecer e instalar em local previamente indicado pela fiscalização uma placa de identificação da obra medindo 4,00 x 3,00 m obedecendo ao modelo a ser fornecido pela Prefeitura, bem como a placa exigida pelo CREA/CAU, indicativo dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra medindo 2,00 x 3,00 m e que será justaposta a primeira formando um único painel de 6,00 x 3,00 m.

5.3. Limpezas e Demolições

Todos os pisos existentes nos passeios que estiverem em boas condições serão preservados, apenas serão demolidos e remodelados os que não estiverem em condições de uso, sempre observando o que fala a respeito da acessibilidade (NBR 9050/2015), inclusive o contra piso, no intuito de redefinir as declividades transversais e os acessos de pedestres.

Todos os canteiros centrais existentes serão remodelados através de mureta de concreto com dimensões definidas em projeto específico, bem como os demais jardins a serem executados.

Para execução dos canteiros inseridos no perímetro externo das calçadas já existentes deverão ser executadas as demolidas no espaço definido em projeto e o requadramento final, a fim de garantir a qualidade e o bom acabamento das mesmas.

Se as demolições atingirem outros itens não especificados, como dutos subterrâneos, estes só serão reconstruídos se estiverem devidamente regularizados e cadastrados pela Prefeitura e demais órgãos e/ou concessionárias responsáveis.

Todos os espaços da intervenção deverão ser limpos, aterrados e regularizados aos níveis do projeto, devendo o local estar livre de raízes, mato, tocos de árvores ou outros materiais orgânicos, de modo a prevenir futuros recalques decorrentes de sua decomposição.

Será periodicamente feita a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. A limpeza permanente da obra é necessária sempre após o término dos serviços o que proporcionará um ambiente salutar aos empregados envolvidos.

5.4 Instalações Provisórias

As instalações provisórias de água/ esgoto, luz, força e telefonia necessárias ao desenvolvimento da obra serão de exclusiva responsabilidade da empreiteira e deverão ser solicitadas nos órgãos competentes pelo responsável técnico da empresa executora.

5.5 Locação e demarcação da obra

A obra deverá ser locada, preferencialmente, com a utilização de teodolito. A demarcação dos passeios e canteiros será feita com o auxílio de cavaletes nivelados.

5.6 Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Conforme legislação do Ministério do trabalho a empreiteira deverá fornecer EPI's aos funcionários e prestadores de serviços que estejam dentro do canteiro de obras.

6. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A locação da obra será efetuada de maneira a atender criteriosamente as dimensões estabelecidas no Projeto Urbanístico e os alinhamentos prediais já definidos. A empreiteira fará todo o movimento de terra necessário à adaptação das calçadas às cotas, níveis e demais condições impostas pelo projeto e recomendações da fiscalização. Os aterros necessários serão executados com terra de boa qualidade, livre de sementes de pragas, entulho, ou outros detritos que prejudiquem a boa formação da vegetação que sobre eles será plantada. Após a locação da obra, deverá ser chamada a fiscalização para aprovação da mesma e liberação da etapa.

7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROJETO DE URBANISMO, ARQUITETURA E DETALHAMENTO

7. 1. Canteiro Central

O canteiro central será remodelado e sua altura final deve ficar com 40 cm, deveser executado em concreto moldado In Loco, e receber pintura acrílica branca. Os Postes de Iluminação existentes devem ser preservados.

7.2 Rotatórias

Serão executadas rotatórias em quatro pontos na extensão de toda a avenida, a fim de melhorar o transito e o retorno de veículos visto que existe um fluxo intenso de veículos tanto de carros de passeio quanto de caminhões pesados. Devem ser executados com canteiro central de altura 40 cm, diâmetros definidas no detalhamento do projeto urbanístico, e completadas com chanfro em material de asfalto (CBUQ), até atingir o diâmetro do projeto. Devem receber pintura refletiva apropriada para asfalto, acrílica monocomponente, de aspecto fosco, a base de solvente e aditivos especiais, de boa flexibilidade, secagem rápida e boa resistência à sujeira e manchas. De fácil aplicação a rolo, apresentar excelente capacidade de retenção de cor e resistência a radiação ultravioleta e intempéries em geral, de acordo com resolução 236/2007 do CONTRAN.

7.3 Faixas elevadas:

As faixas elevadas devem acompanhar a altura do meio fio formando o mesmo nível de um lado para o outro das calçadas. Devem ser complementadas com material de asfalto (CBUQ) e ter inclinação em direção às laterais de 3% para ao acumularem água. Devem possuir rampa para junção com a pista de rolamento também com inclinação de 3% e executadas com mesmo material. No meio fio entre a calçada e a faixa, deve ser previsto um tubo para dreno das águas pluviais, esse dreno deve atravessar todas as largura da faixa, fazendo com que a água não fique empossada nas laterais das mesmas.

7.4 Balizadores

São elementos utilizados para melhorar a percepção do condutor quanto aos limites do espaço destinado ao rolamento e a sua separação em faixas de circulação. São postos em série no pavimento ou em suportes, reforçando marcas viárias, ou ao longo das áreas adjacentes a elas.

Nas esquinas definidas em projeto, devem ser colocados balisadores como forma de proteção ao pedestre bem como direcionamento para utilização das faixas de pedestres.

7.5 Calçadas

As calçadas existentes serão preservadas, apenas devem ser inseridos os pisos táteis e as rampas de acesso PNE. Nas demais a execução se dará através de concreto.

7.6 Piso Tátil

São faixas em [alto-relevo](#) fixadas no chão para [fornecer auxílio](#) na [locomoção](#) pessoal de [deficientes visuais](#). Esses pisos têm como serventia, auxiliar a caminhada das pessoas, sejam elas deficientes visuais, crianças, idosos e até mesmo turistas. Como revestimento de chão, os pisos táteis não funcionam sozinhos e sim com uma composição de peças que caracterizam uma caminhada segura e com autonomia. Devem ser colocados observando a NBR 9050/2015, para direcionamento e para alerta, nos dois lados da avenida em toda sua extensão.

7.7 Rampas Acesso PNE

As rampas de acesso devem estar localizadas de acordo com a definição projeto de urbanismo, devem seguir as regras da NBR 9050/2015, e executadas em concreto.

7.8 Meio Fio

Os meios fios que encontrarem se deteriorados devem ser removidos e substituídos por novos, devem ser pré-fabricados de acordo com normas da prefeitura. Os demais que estiverem em boas condições de uso serão preservados. A equipe da Prefeitura deve fazer um levantamento dos aspectos em que se encontram os meios fios da Avenida.

7.9 Áreas de Descanso (Bancos e Jardins)

As alvenarias dos bancos e jardins serão com tijolos furados de boa qualidade, leves, duros, não vitrificados, arestas vivas com assentamento tipo amarração. A argamassa de assentamento será de cimento e areia no traço 1:6 (com utilização de vedacit ou similar).

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, a fim de que o revestimento seja uniforme e menos espesso. As alvenarias de embasamento, onde necessárias, serão executadas com tijolos maciços de uma vez, bem cozidos, leves, duros, arestas vivas, porém não vitrificados. A argamassa de assentamento será de cimento e areia lavada no traço 1:6 (com a utilização de vedacit ou similar), toda alvenaria que tiver contato com o solo e até 1,50 m do mesmo deverá ser executada com argamassa com aditivo impermeabilizante, as vigas do baldrame e alvenaria de embasamento devem ser impermeabilizadas com neutrol ou similares).

Para compor a execução dos bancos, deverá ser revestido com tábuas de madeira de Itaúba e o assento com pranchão da mesma madeira, protegidos com pintura em resina impermeabilizante de acordo com detalhamento em anexo.

7.10 Paisagismo

- Gramas: as gramas devem ser do tipo Esmeralda e ser colocadas em toda extensão da avenida, entre o meio fio e a calçada com largura de 50 cm, para que nela sejam colocadas placas de sinalização e mobiliário urbano.
- Jardins: os jardins localizados entre as áreas de descanso e os demais definidos em projeto, devem ser colocados espécies de folhagens de porte pequeno, perenes, definidos pelos técnicos responsáveis da Prefeitura Municipal.

- Canteiro central: no canteiro central devem ser plantadas apenas espécies de flores de pequeno porte perenes que resistam ao clima da nossa região e que não interfiram na visualização e nem na fiação elétrica da iluminação pública localizada no mesmo.
- Arborização: devem ser definidas espécies de árvores nativas de porte pequeno, ou seja, que atinjam altura máxima de 5,00 m, nas laterais das calçadas, sendo intercaladas entre as placas de sinalização de trânsito e mobiliários urbanos. As espécies e quantidades serão definidas pelos técnicos responsáveis da Prefeitura. As mudas adequadas à arborização de ruas devem ter as seguintes características:
 - a) Estarem adaptadas ao clima do local destinado;
 - b) Apresentarem tronco único, retilíneo, com altura mínima de 2,00 m e copa bem definida;
 - c) Altura da primeira bifurcação acima de 1,80 m;
 - d) Diâmetro a altura do peito (DAP=1,30 m) de no mínimo 0,03 m;
 - e) Forma e perfil trabalhados com tratamentos silviculturais específicos (podas de formação);
 - f) Muda já em forma de árvore.

7.11 Sinalização de Trânsito

As placas de sinalização devem ser relocadas e colocadas nas áreas definidas com grama nas calçadas. E serão definidas in loco de acordo com análise da equipe responsável pelo trânsito do município. De acordo com resoluções do CONTRAN.

8 Observações

- I. A obra deverá ser entregue completamente limpa e todo o entulho será removido.
- II. Todo e qualquer serviço que se faça necessário ao perfeito funcionamento da obra, deverá ser orçado por ocasião da apresentação da proposta e conseqüentemente executado.
- III. Todos os materiais e serviços a serem utilizados deverão, antes do seu emprego, ser submetidos à aprovação da fiscalização.
- IV. Quaisquer dúvidas não sanadas pelos projetos ou pelas especificações serão esclarecidas pela fiscalização.
- V. Todo serviço orçado e porventura não executado terá o seu valor descontado na última fatura ou permutado por outro de igual valor que por ventura venha a surgir no decorrer da obra.
- VI. **Será utilizado CAP 50/70 com teor de 6%, para pavimentação de golias e rotatórias. Como critério de medição em relação ao CAP será utilizado a média aritmética dos resultados dos ensaios de controle tecnológico da massa asfáltica, até o limite do orçamento.**

ELERY ADRIANA KALISKI

Diretora de Planejamento e Informações

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MUNICÍPIO: MAFRA												FOLHA No	
PROJETO: REVITALIZAÇÃO URBANA													
LOCALIZAÇÃO: AV. NEREU RAMOS												DATA 08/2019	
Data de referência dos custos: junho 2019						Periodicidade das Etapas: mensal							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO										TOTAL	
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		Etapa 04		Etapa 05			
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.388,38	100,00									16.388,38	100,00
2	GOLAS COMPLETAS	23.962,79	25,00	23.962,79	25,00	23.962,79	25,00	23.962,79	25,00			95.851,15	100,00
3	GOLAS RECAPEAMENTO	22.712,89	50,00	22.712,89	50,00							45.425,78	100,00
4	ROTATÓRIAS			7.473,30	100,00							7.473,30	100,00
5	FAIXA ELEVADA			149.786,10	100,00							149.786,10	100,00
6	PAV.CALÇADAS	64.398,11	20,00	64.398,11	20,00	64.398,11	20,00	64.398,11	20,00	64.398,11	20,00	321.990,54	100,00
7	PISO PODOTÁTIL	34.890,734	20,00	34.890,734	20,00	34.890,734	20,00	34.890,734	20,00	34.890,734	20,00	174.453,67	100,00
8	CANTERIO CENTRAL	25.656,548	20,00	25.656,548	20,00	25.656,548	20,00	25.656,548	20,00	25.656,548	20,00	128.282,74	100,00
9	PINTURAS							32.442,930	50,00	32.442,93	50,00	64.885,86	100,00
10	SINALIZAÇÃO									50.732,11	100,00	50.732,11	100,00
11	ÁREA DESCANSO							15.524,27	50	15.524,27	50	31.048,54	100,00
12	PAISAGISMO							104.656,75	50	104.656,75	50	209.313,50	100,00
13	LIMPEZA FINAL									63.525,00	100	63.525,00	100,00
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		188.009,45	13,83	328.880,47	24,20	148.908,18	10,96	301.532,13	22,19	391.826,45	28,83	1.359.156,67	100,00
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		188.009,45	13,83	516.889,92	38,03	665.798,10	48,99	967.330,23	71,17	1.359.156,68	100,00		
DATA DO ORÇAMENTO: 16/08/2019		NOME E Nº CREA(OU CAU) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELERY ADRIANA KALISKI - CAU - A 45.536-9									ASSINATURA:		

MEMORIAL DE CÁLCULO
Av. Nereu Ramos Alto de Mafra - Mafra/SC

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Topografia e locação

38.500,00 m² - Área total de revitalização da avenida obtida através do projeto

TOTAL = 38.500,00 M²

1.2 – Placa da obra

1 unidade – (2,00mx1,25m= 3,75m²)

TOTAL = 3,75 m²

2 –GOLAS COMPLETAS

2.1 – Imprimação CM 30

- Área das golas 1.035,00 m² (área obtida em projeto)

TOTAL = 1.035,00 m²

2.2 Pintura de ligação

TOTAL = 1.035,00 m²

2.3/2.4– Pedra Pulmão reforço de Sub-base c/ Compactação

Área das golas - 1.035,00 m² x 0,25m = 258,75 m³

TOTAL = 258,75 m³

2.5– Lastro de pedra graduada – espessura 10cm

Área das golas - 1.035,00m² x 0,10 m = 103,50 m³

TOTAL = 103,50 m³

2.6 –Asfalto CBUQ (5cm)

Área das golas – 1.035,00m² x 0,05 cm = 51,75 m³

51,75 m³ x 2,5 = 129,37 Ton.

TOTAL = 129,37 Ton.

3 –GOLAS RECAPEAMENTO

3.1 Pintura de ligação

TOTAL = 765,88 m².

3.2 –Asfalto CBUQ (5cm)

Área das golas – 765,88m² x 0,05 cm = 38,29 m³

38,29 m³ x 2,5 = 95,73 Ton.

TOTAL = 95,73 Ton.

4 –ROTATÓRIAS

- Área das rotatórias - rotatória 01 – 49,30m²
- rotatória 02 – 25,70 m²
rotatória 03 – 25,30 m²
rotatória 04 – 25,70 m²

TOTAL = 126,00 m²

4.1 Pintura de ligação

TOTAL = 126,00 m²

4.2 –Asfalto CBUQ (5cm)

rotatórias - 126,00 m² x 0,05cm = 6,30m³.

6,30 m³ x 2,5 = 15,75 Ton.

TOTAL = 15,75 Ton.

5 - FAIXAS ELEVADAS

- Área = 10,00m x 5,00m = 50,00 m² (área obtida em projeto de cada faixa)
50,00 m² x 16 unidades

TOTAL = 800,00 m²

5.1 Pintura de ligação

TOTAL = 800,00 m²

5.2 Asfalto CBUQ (15cm)

800,00 m² x 0,15m (altura)

120,00 m³ x 2,5 = 300 ton

TOTAL = 300 Ton

5.4 –Dreno(largura da faixa = 4,00 + 1,00m de rampa de cada lado – total 6,00m cada faixa)

16 unid x 6,00m x 2 lados = 192,00 m

192,00m x 0,50m cada peça

TOTAL = 384,00 unidades

6 – PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS

Área de levantamento em projeto

- Calçadas á demolir e reconstruir – 2.958,34 m²
- Calçadas á construir (ampliação)– 822,15 m²
- Calçadas á construir (inexistente)– 1.778,85 m²
- Meio fio a demolir – 528,00 m
- Meio fio a ampliar – 2.125,90 m

6.1 – Demolições de calçadas existentes em concreto simples

2.958,34 m² x 0,07cm = 207,08m³

TOTAL – 207,08 m³

6.2 – Remoção meio fio existentes

528,00 m x 0,20cm = 105,60 m²

TOTAL – 105,60m²

6.3 – Preparo de base para a calçada e rampa acessibilidade

Área de calçada novas – definidas em projeto (larg. variáveis) = 1.778,85 m²

1.778,85 m² x 0,10m = 177,88 m³

SUBTOTAL = 177,88 m³

Área de rampa de acessibilidade.

– 2,04 m² x 20 unid = 40,80m²

40,80m² x 0,10m = 4,08 m³

SUBTOTAL = 4,08m³

TOTAL = 181,96 m³

6.4 – Fornecimento e lançamento de brita n.4 – 3cm

$$1.778,85\text{m}^2 + 40,80\text{ m}^2 = 1.819,65\text{ m}^2$$

$$1.819,65\text{ m}^2 \times 0,03 = 54,59\text{ m}^3$$

TOTAL = 54,59 m³

6.5 – Concreto usinado Fck 20MPa – 7,0cm (calçada nova+ rampa acessibilidade + calçadas reconstruídas)

$$5.559,35\text{ m}^2 \times 0,07 = 389,15\text{ m}^3$$

TOTAL – 389,15 m³

6.6 – Meio fio de concreto moldado in loco, usinado 15 mpA

Levantamento realizado em projeto 1.300,00 ml

TOTAL – 1.300,00 ml

7. PISO PODOTÁTIL

7.1 – demolição de concreto existente

$$460,00\text{ m}^2 \times 0,07 = 32,20\text{ m}^3$$

TOTAL = 32,20 m²

7.2 – Composição própria

Levantamento feito in loco em toda extensão das calçadas e rampas de acessibilidade

TOTAL = 1.122,00 m²

$$1.122,00 \times 0,03\text{ m esp.} = 33,66\text{ m}^3$$

$$1.122,00 / 0,25\text{ cm}$$

4.488 ml

$$4.488,00\text{m} / 0,25\text{cm} = 17.952,00\text{ pçs}$$

8 – CANTEIRO CENTRAL

Medidas de levantamento em projeto

8.1 – Concreto Usinado canteiro central e rotatórias h = 40cm 15 mpA

TOTAL = 243,00 M³

9 – PINTURA

9.1 – Pintura meio fio e canteiro central

Meio fio

$$2.827,75\text{ ml} \times 2 = 5.655,50\text{ ml}$$

$$5.655,50\text{ ml} \times 0,20\text{ (largura+altura)} =$$

Sub TOTAL – 1.131,10 m²

Canteiro central

2.957,00ml medido em projeto

$$2.957,00\text{ml} \times 0,60\text{ (largura + altura)} = 1.774,20\text{ m}^2$$

TOTAL - 2.905,30 m²

9.2 – Pintura faixa de pedestre comum e elevada

Faixa comum

$12,00\text{m} \times 4,00\text{m} / 2 = 24,00 \text{ m}^2$ (área de pintura de cada faixa)

Subtotal = $24,00\text{m}^2 \times 10$ unidades

TOTAL = 240,00 m²

Faixa elevada

$10,00\text{m} \times 5,00\text{m} = 50,00 \text{ m}^2 / 2 = 25,00 \text{ m}^2$ (área de pintura de cada faixa)

Subtotal = $25,00 \text{ m}^2 \times 15$ unidades

TOTAL = 375,00 m²

9.3 – Pintura faixa de transito

Área de levantamento em projeto = $415,00 \text{ m}^2$

TOTAL = 415,00 m²

9.4 – Pintura faixa de retenção

$12,00\text{m} \times 0,40\text{m} = 4,80 \text{ m}^2$ (área de pintura da faixa)

Subtotal = $5,30 \text{ m}^2 \times 25$ unidades = $120,00 \text{ m}^2$

TOTAL = 120,00 m²

* Largura – 10cm – Conforme memorial Brasileiro Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização horizontal.

10 – SINALIZAÇÃO

10.1 – Placa de velocidade

40,00 unidades – dado levantado através do projeto

TOTAL =40,00 UNID.

10.2 – Placa de semáforo á frente

1,00 unidades – dado levantado através do projeto

TOTAL =1,00 UNID.

10.3 – Placa de passagem de pedestres

56,00 unidades – dado levantado através do projeto

TOTAL =56,00 UNID

10.4 – Placa de interseção em círculos

9,00 unidades – dado levantado através do projeto

TOTAL =9,00 UNID.

10.5 – Placa de Proibido virar a esquerda

2,00 unidades – dado levantado através do projeto

TOTAL =2,00 UNID.

10.6 – Placa de Proibido parar e estacionar

2,00 unidades – dado levantado através do projeto

TOTAL = 2,00 UNID.

10.7 – Placa de Estacionamento Regulamentado

5,00 unidades – dado levantado através do projeto

TOTAL =5,00 UNID.

10.8 – Placa de Velocidade máxima permitida

40,00 unidades – dado levantado através do projeto

TOTAL =40,00 UNID.

10.9 – Placa de Parada Obrigatória

7,00 unidades – dado levantado através do projeto

TOTAL =7,00 UNID.

10.10 – Placa dê a preferência

12,00 unidades – dado levantado através do projeto

TOTAL =12,00 UNID.

10.11 – Placa de Ponto de Parada SAU

1,00 unidades – dado levantado através do projeto

TOTAL =1,00 UNID.

11– ÁREA DE DESCANSO

4,00 unidades – dado levantado através do projeto

TOTAL =4,00 UNID.

11.1. Alvenaria em tijolo maciço

$7,40\text{m} \times 0,55\text{ m} = 4,07\text{ m}^2 \times 4\text{ unid} = 16,28\text{ m}^2$

$4,40\text{m} \times 0,85\text{m} = 3,74\text{ m}^2 \times 4\text{ unid} = 14,96\text{ m}^2$

TOTAL – 31,24 m²

11.2. Emboço

$5,20\text{m} \times 0,85\text{m} = 4,42\text{ m}^2 \times 04\text{ unid} = 17,68\text{ m}^2$

$12,20\text{m} \times 0,55\text{m} = 6,71\text{ m}^2 \times 04\text{ unid.} = 26,84\text{ m}^2$

TOTAL – 44,52 m²

11.3 – Floeiras de concreto h=060m

$11,26\text{m} \times 0,60\text{m} = 6,75\text{ m}^2$

$6,75\text{m}^2 \times 0,15\text{m} = 1,01\text{ m}^3 \times 04\text{ unid.}$

TOTAL =4,04 m³

11.4. Tampo em concreto para bancos + bancadas de apoio

Bancos

$7,80 \times 0,50 \times 0,05$

$0,195\text{ m}^3 \times 04\text{ unid.}$

TOTAL – 0,78 m³

11.5 – Floeiras de concreto (lateral das rampas) h=060m

504,00 m dados levantados através de projeto

$504,00\text{ m} \times 0,15\text{m} \times 0,60\text{ m} = 45,36\text{ m}^3$

TOTAL =45,36 m³

12 – PAISAGISMO

12.1 – |Terra Preta para jardim central e jardins laterais

1.425,00 m² –(dado levantado através do projeto) x 0,40m =

TOTAL = 570,00 M³

12.2 – Grama esmeralda em rolo

962,00 m² – dado levantado através do projeto

TOTAL = 962,00 M²

12.3 – Plantio de árvores maiores que 2,00m de altura

240,00 unidades – dado levantado através do projeto

TOTAL = 240,00 UNID.

12.4 – Plantio de flores

1.490,00 m² de jardins – dado levantado através do projeto

1.490,00 x 2 unidades/m² = 2.980,00

TOTAL = 2.980,00 UNID.

12.5 Balizadores em concreto

360,00 unidades – dado levantado através do projeto

TOTAL = 360,00 UNID.

13. LIMPEZA FINAL

38.500,00 m² - Área total de revitalização da avenida obtida através do projeto

TOTAL = 38.500,00 M²

ELERY ADRIANA KALISKI

Diretora de Planejamento e Informações

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019
MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....dede 2019

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DOS MATERIAIS UTILIZADOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa.....inscrita no CPNJ:.....sediada na Rua:.....que os materiais utilizados são de primeira qualidade, bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CONHECIMENTO DO LOCAL DA
OBRA

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº _____
sediada (endereço completo) _____

_____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como de que conhece o local e as condições da obra.

_____ de _____ de 2019.

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019
DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório n.º 356/2019, Tomada de Preço n.º 013/2019**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019
MODELO DE PARA PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAMOS PROPOSTA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2019, DO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, CONFORME SEGUE:

Item	Produto	UN	Qtd	Unitário	VI.Total
1					
2					
3					
4					
5					
Materiais					R\$
Mão de obra					
Valor Total					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS.

_____, _____ de 2019.

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

Nome completo, título profissional, número de registro no CREA/CAU

ANEXO VII
DECLARAÇÃO LEI 13.408/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 356/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019

A empresa _____, CNPJ _____, sediada à Rua _____, nº _____ bairro _____, (cidade) _____, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 13.408/2016.

_____/SC, _____ de _____ de 2019.

Nome da empresa
Nome do proprietário ou sócio responsável
Identificação de sócio ou proprietário

ANEXO VIII
PROCESSO Nº 356/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019
MODELO RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao Processo 356/2019 Tomada de Preços nº 013/2019 será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra:

Nome	CPF	Qualificação	Nível	Gratificação	Salário
****	****	*****	*****	****	****
****	****	*****	*****	****	****

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicando a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos à salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.

ANEXO IX
PROCESSO Nº 356/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019
MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias adicionais, transporte, alimentação , uniformes, assistência médica , treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

Empregados	Despesas salário	Gratificação natalina	Férias	Transporte	Alimentação	Outros

Valor Total gasto com empregados e encargos trabalhistas R\$

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

ANEXO X
PROCESSO Nº 356/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.../2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem O Município de Mafra/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF, sob o número 83.102.509/0001-72, estabelecida na Av. Frederico Heyse, nº 1386 Bairro centro - Mafra/SC, aqui representado pelo Sr. **WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**, Prefeito Municipal, doravante denominada de “**Contratante**”, e, de outro ladopessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o número.....com sede na, neste ato representado pelo senhor.....doravante chamada de “**Contratada**”, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de **Tomada de Preços nº 013/2019**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está esculpida na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para revitalização da Avenida Presidente Nereu Ramos, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

2.1. O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

3.1- Solicitação:

3.1.1 - A Contratante fará a solicitação do objeto **DE ACORDO COM A DEFINIÇÃO DA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, após emissão da Ordem de Serviço**, cuja emissão se dará através de Ordem de Serviço emitida pelo setor de engenharia do Município.

3.1.1.1 - Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a contratada terá **05 (cinco) meses consecutivos** para a conclusão da obra/serviço.

3.2- Local e forma de execução:

Os serviços solicitados à Contratada deverão ser executados e entregues conforme consta do edital e anexos da licitação.

A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas obrigações trabalhistas referentes a mão de obra utilizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente contrato correrá pela seguinte Dotação Orçamentária.

74 - 1 . 13001 . 15 . 451 . 13 . 2.54 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ (.....).

5.2. É parte integrante deste contrato a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

7.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os produtos/serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais e serviços eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, desde que conferido e aceito.

No corpo do documento fiscal devesse conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

8.2. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

8.3. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

8.4. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

8.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

8.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

8.7. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.

II. Entrega de produtos com prazo de validade vencido até que sejam trocados.

III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

8.8. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

8.9. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

8.10.A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

8.11. O pagamento dos salários relativos ao mês anterior seja feito no prazo previsto em lei, que haja fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabíveis, que seja feito o pagamento da gratificação natalina; que haja a concessão de férias e a paga correspondente ao período, que sejam realizados exames admissionais e demissionais periódicos, que haja o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, observada a data base da categoria.

8.12. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.13. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS, inclusive os referentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, correspondentes aos pagamentos dos empregados vinculados a execução contratual, o que deverá se dar de forma individual e nominada.

8.14. Toda a documentação encaminhada para a comprovação dos serviços deverá conter relação nominal e individualizada dos funcionários participantes da execução contratual;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente** através dos Fiscais de contrato **designados pela Portaria nº 486/19 em 12.04.2019**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do contrato e seu objeto, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados, juntamente com o **serviço de engenharia deste Município** nomeados através da portaria **Nº 647/16 em 23.06.2016**, quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

10.1. Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

10.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

10.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

10.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

10.5. A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

10.6 - A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

10.7. A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

10.8. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

10.9. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

10.10. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

10.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.12. A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

10.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

10.14. A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Secretaria.

10.15. Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação

a) regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

d) Certificado de Regularidade do FGTS.

10.16. A comprovação do cumprimento das normas contidas nas convenções coletivas de trabalho vigentes a categoria profissional.

10.17. Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.

10.18. Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.

10.19. A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

11.1. Ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

11.4. O Município poderá promover descontos nos valores devidas a empresa para realizar pagamento de quaisquer verbas trabalhistas que forem inadimplidos pela empresa.

11.5. Fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas; podendo exigir a comprovação mensal das seguintes obrigações trabalhistas como condição para o pagamento das faturas mensais do serviço realizado: - Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis. Entretanto poderão ser reajustados a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

12.1. Admitida a hipótese, os preços inicialmente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0)$	R – Reajustamento procurado;
-------------------	------------------------------

lo	<p>I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturado;</p> <p>lo – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante;</p> <p>V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.</p>
----	---

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela Licitante, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores

13.1. As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente.

13.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Secretaria, e serão considerados por esta Secretaria quando forem anotados no Diário de Obras.

13.2.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V - da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

É possível ao Município contratante promover a rescisão unilateral quando constatado o descumprimento de direitos trabalhistas, ou quando, após notificação, a situação irregular não for sanada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato ou instrumento convocatório sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
- b) atraso superior a 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

16.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;

b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

16.3 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;

16.4 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO

17.1. Vincula-se o presente contrato ao Edital de **Tomada de Preços nº 013/2019**, a proposta da Contratada, aos documentos constantes no Processo Físico e no que couber ou no que este instrumento for omissivo, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.2. Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Mafra/SC, de de 2019

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

DÉBORA KAHLOW SCHOSSIG
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF N°

2ª _____
Nome:
CPF N°

Visto e aprovado pelo Procurador Geral
Jaderson Weber
OAB/SC 32.861